



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº **15** /2023

Maceió, **16** de **MAIO** de 20**23**

Asssembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 1342/2023
Data: 17/05/2023 - Horário: 11:37
Legislativo

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, Crédito Especial em favor do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas – IPASEAL, no valor que menciona, e dá outras providências***.

O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, especialmente no que diz respeito à destinação para adequação do orçamento às reais necessidades do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas – IPASEAL, no tocante à criação do Programa de Trabalho referente à Assistência Médica-Hospitalar, Odontológica e Psico-Social dos servidores, no exercício do corrente ano, provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023.

Ressalte-se que a abertura de crédito especial contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile inciso V, do art. 178, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.

NESTA

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES

Rua Cincinato Pinto s/n – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-050

Tel: 0** 82 3315-2000 – FAX: 0** 82 3315-2010

LTB

E:04701.0000000782/2023



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ESPECIAL, EM FAVOR DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS – IPASEAL SAÚDE, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Instituto e Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas – IPASEAL SAÚDE, o crédito especial no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no Programa de Trabalho (PT) 10.302.0205.4447 – ASSISTÊNCIA MÉDICA – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA E PSICO-SOCIAL – Região de Planejamento 210 – Todo Estado, Fonte 500, discriminado no anexo único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2023

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO				Suplementação
(Anexo Minuta de Lei de de 2023)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS			15.000.000,00
13551	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS			15.000.000,00
2130035511030202054447	ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA E PSICO-SOCIAL	TODO ESTADO	3390 / 500	15.000.000,00

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES

Rua Cincinato Pinto s/n – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-050
Tel: 0** 82 3315-2004 – FAX : 0** 82 3315-2002